

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 087/2022			
	; (	Ordinária	N.º 622
Reunião	: T	Extraordinária	N.°
Decisão Plenária	: T	PL/DF-087/2022	•
Referência	: T	Processo nº 215.083/2021	
Interessado	: 7	Adriana Schelb da Rocha	

**EMENTA**: defere interrupção de registro profissional.

## **DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 215.083/2021, de interesse da Geógrafa Adriana Schelb da Rocha, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional da requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 697/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a interessada cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente; considerando que, em razão de não haver câmara especializada constituída neste Conselho na modalidade agrimensura, distribuímos os autos para apresentação de relatório e voto fundamentado em sessão plenária ordinária, conforme art. 9º parágrafo XX do Regimento Interno em que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da interrupção de registro da profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6°, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro à profissional Geógrafa Adriana Schelb da Rocha, por ocupar o cargo de analista administrativo na Superintendência do Desenvolvimento do (Sudeco), tendo em vista o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução n.º 1.007, de





## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

## Decisão Plenária - PL/DF n.º 087/2022

2003, do Confea, bem como amparado nos ditames do edital do concurso a que a requerente foi imposta. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2022.

Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có Presidente

